



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte

Resolução 1/2019 - DG/CNAT/RE/IFRN

22 de julho de 2019

*Aprova a Normatização do Fardamento Escolar do Campus Natal-Central do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DO CAMPUS NATAL-CENTRAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 7º do Regimento Geral do IFRN, faz saber que este Conselho, reunido extraordinariamente em 22 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

**APROVAR** a Normatização do Fardamento Escolar do *Campus* Natal-Central do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, conforme disposto a seguir.

**Art. 1º** Para todos os estudantes dos Cursos Técnicos Integrados ao ensino médio é obrigatório o uso de fardamento padrão: camisa da farda e calça jeans (azul, preta ou cinza) com tênis ou outro calçado fechado.

**Art. 2º** Em alternativa ao fardamento padrão, os estudantes do 4º ano dos Cursos Técnicos Integrados e dos Cursos Técnicos Subsequentes, podem usar camiseta padrão do curso e calça jeans (azul, preta ou cinza) com tênis ou outro calçado fechado.

**Art. 3º** A camiseta de que trata o item anterior será confeccionada conforme os seguintes padrões de design: em até duas cores distintas, definidas de acordo com as cores do curso, constando o nome do curso e, na parte da frente no lado esquerdo superior ou na manga da camisa, a logomarca do IFRN. A camiseta poderá ter ilustração, motivo temático ou logotipo referente ao curso, nome da turma e nome do aluno.

**Art. 4º** Para todos os estudantes dos Cursos de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores (PRONATEC, Mulheres Mil e outros) é obrigatório o uso da camiseta do curso.

**Art. 5º** Os estudantes dos Cursos Superiores e de Pós-Graduação, assim como os de cursos de idiomas (FUNCERN), deverão trajar vestuário adequado, em conformidade com as normas dos ambientes onde se desenvolvem as atividades acadêmicas.

**Art. 6º** Para ter acesso à instituição fora dos horários de aula, os estudantes de todos os níveis, modalidades e programas de ensino deverão trajar vestuário adequado, em conformidade com as normas dos ambientes onde se desenvolvem as atividades acadêmicas.

**Art. 7º** Entende-se por vestuário adequado, roupas que não provoquem constrangimento, tais como vestido, saia, blusa, calça comprida, calça modelo Capri, bermudão com comprimento abaixo do joelho, camisa de manga, não sendo permitido o acesso de estudantes aos ambientes acadêmicos de sala de aula trajando saia curta ou minissaia, blusa do tipo top, bustiê e miniblusa, bermuda com comprimento acima do joelho, short e camiseta regata.

**Art. 8º** Nas aulas de educação física, é obrigatório o uso do uniforme esportivo.

**Art. 9º** Nas aulas práticas realizadas nos laboratórios, além da farda, será exigido bata, o uso de tênis ou outro calçado fechado (exceto sapatilha) e equipamentos de proteção individual, conforme as normas específicas estipuladas por cada Diretoria Acadêmica.

**Art. 10** Em aulas de campo ou visitas técnicas às empresas ou às instituições, os estudantes dos Cursos Técnicos Integrados e Subsequentes deverão usar o fardamento escolar ou a camiseta do curso. Se a situação exigir, deverá fazer uso da bata e de outros equipamentos de proteção individual. No caso dos Cursos Superiores e de Pós-Graduação, os estudantes deverão fazer uso de vestuário adequado.

**Art. 11** No exercício de suas atividades laborais na instituição, os estudantes bolsistas ou monitores deverão usar a camiseta do curso ou o fardamento escolar.

**Art. 12** Os casos omissos neste regulamento serão analisados pela Diretoria de Ensino, Coordenação de Administração Escolar e Representação Estudantil.

#### **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Arnobio de Araujo Filho, DIRETOR GERAL - CD2 - DG/CNAT**, em 22/07/2019 17:24:39.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/07/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 131261

**Código de Autenticação:** 03205175e3

